

## **PROJETO DE LEI Nº 011-03/2019**

RATIFICA a celebração de Convênio com a SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO - HOSPITAL BRUNO BORN, e dá outras providências.

**SANDRO RANIERI HERRMANN,** Prefeito Municipal de *COLINAS*, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Ratificada a celebração de Convênio entre o município de COLINAS e a SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDAD E DE LAJEADO - Hospital Bruno Born, para a execução de serviços de consultas médicas especializadas, exames de apoio ao diagnóstico e terapia, bem como cirurgias, para beneficiários Colinenses, conforme tabela de especialidades e respectivos valores, constantes nos anexos.

**Art. 2º** - Ficam convalidados todos os procedimentos realizados pela Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado, no período de 18 de outubro de 2018, até a presente data.

**Art. 3º** - O prazo de validade do presente Convênio, autorizado por esta Lei, será de 12 (doze) meses, a contar de 18 de outubro de 2018, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite previsto na Lei Federal nº 8.666/96 e suas alterações.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SEC MUNICIPAL SAÚDE, ASSIST SOCIAL E HABITAÇÃO 01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – REC PRÓPRIOS 10.302.0107.2057 – Gestão da Saúde Hospitalar/Laboratorial 3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (624)

06 – SEC MUN SAÚDE, ASSIST SOCIAL E HABITAÇÃO 02 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – REC. FEDERAIS 10.301.0107.2024 – Gestão da Saúde Básica 3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (695)

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de maio de 2019.

## SANDRO RANIERI HERRMANN

Prefeito Municipal



## MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 011-03/2019

COLINAS, RS, 06 de maio de 2019

Senhor Presidente, Senhoras e Senhoras Vereadores:

Data de 2013, o atual Convênio entre o município de Colinas e a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado – Hospital Bruno Born, que tem como objeto a execução de serviços de consultas médicas especializadas, exames de apoio ao diagnóstico e terapia e cirurgias, para munícipes, conforme regras definidas no instrumento legal.

Sucessivos Termos Aditivos foram firmados ao longo desse período, tratando de ajustes de valores praticados ou mesmo de especialidades de serviços oferecidos pela Instituição, ocorrendo, no entanto, um lapso de tempo em que, pelo decurso de 60 meses, não foi possível apenas prorrogar o Convênio, sem uma nova autorização legislativa.

Por esta razão estamos submetendo à apreciação de Vossas Senhorias o anexo Projeto de Lei para podermos, a partir de sua aprovação, conduzir um novo período de cinco anos, caso houver o interesse das partes e dentro de parâmetros satisfatórios quanto aos serviços disponibilizados e a tabela de valores básicos praticados.

Necessário salientar e acentuar a importância da manutenção do Convênio com o Hospital Bruno Born, considerando a qualificação dos serviços profissionais e tecnológicos que esse estabelecimento consegue, atualmente, colocar à disposição da população regional, levando em conta que algumas situações de problemas de saúde são encaminhadas por esta via, quando, sabidamente, os atendimentos através do Sistema Único de Saúde (SUS) normalmente demoram, pois existem longas filas e demandas reprimidas em determinadas especialidades.

Aguardamos a breve apreciação desta matéria, em caráter de urgência, em vista da normalização e da garantia da permanência de uma assistência, de elevado nível, para a população deste Município, em todas as situações em que é preciso recorrer àquele Centro de Saúde.

Respeitosamente,

SANDRO RANIERI HERRMANN

Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor Vereador **JULIANO KOHL** M. D. Presidente da Câmara de Vereadores COLINAS – RS.